

formativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida da sobretaxa de 7,00% ao ano ("Sobretaxa"), base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), exclusive ("Remuneração"). A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão; (s) **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga mensalmente, sem carência, conforme previsto no fluxograma de pagamentos da Escritura de Emissão (sendo cada data ali prevista, uma "Data de Pagamento"); (t) **Amortização das Debêntures:** A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Amortização") será realizada mensalmente, com carência de 12 meses após a Data de Emissão, conforme as datas indicadas na tabela de pagamento constante do anexo à Escritura de Emissão; (u) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizer jus o titular das Debêntures, serão efetuados pela Cia. utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados pelo Escritorador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Cia., se for o caso; (v) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Cia. de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Cia., incluindo, sem limitação, o pagamento da Remuneração que continuará a incidir sobre os débitos em atraso, devida nos termos da Escritura de Emissão, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) a multa convencional, irreduzível e não compensatória, de 2% e (ii) a juros moratórios à razão de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos incidentes sobre o valor do débito em atraso ("Encargos Moratórios"); (w) **Repatuação:** As Debêntures não serão objeto de repatuação; (x) **Garantias Reais:** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando: a) a totalidade da dívida representada pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração; b) todos os Encargos Moratórios; c) eventuais despesas incorridas pelos Debenturistas no exercício de seus direitos relacionados à Emissão; e d) todos os tributos, despesas e custos devidos pela Emissora com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custas e taxas judiciais e extrajudiciais e o resarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios incorridos na execução das garantias prestadas ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as seguintes garantias: (1) a cessão fiduciária outorgada pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável (em conjunto, "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente" e "Cessão Fiduciária das Contas da Securitização", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência do Consórcio Prima (conforme abaixo definido) e da Termini ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (i) das seguintes contas correntes de titularidade da Emissora, vinculadas à Operação de Securitização: a) a conta corrente de titularidade da Emissora, nº 33585-2, mantida junto à agência nº 6014, do Banco Itaú S.A. ("Conta Centralizadora"), onde deverão ser depositados os direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos de tarifas de embarque devidas por operadores de ônibus ("Operadores"), com exceção das tarifas de embarque da empresa Pássaro Marron S.A. e detidas pelo Consórcio Prima, CNPJ nº 62.977.673/0001-53, constituído pela Termini e pela Socicam Administração Projetos e Representações Ltda., sociedade Ltda., CNPJ nº 43.217.280/0001-05 ("SAP"), nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Consórcio", celebrado entre a SAP e a Termini, em 20/07/1989 ("Consórcio Prima"), por meio do Terminal Rodoviário Tietê, Terminal Rodoviário Jabaquara e Terminal Rodoviário Barra Funda (quando referidos em conjunto "Terminais Rodoviários"), os quais foram arrendados ou comodatados, conforme o caso, para o Consórcio Prima ("Direitos Creditórios Operações Rodoviárias"), incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios Operações Rodoviárias, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas ao Consórcio Prima com relação aos Direitos Creditórios Operações Rodoviárias, com exceção dos valores correspondentes às taxas ou ao percentual de faturamento de receita comercial devidas à Cia. do Metropolitano de São Paulo - Metrô ("Metrô"), nos termos previstos no "Contrato de Arrendamento da Exploração Comercial do Terminal Rodoviário Governador Carvalho Pinto (Tietê) nº 0151980001", conforme aditado, pela última vez, em 13/05/09 ("Contrato de Arrendamento Terminal Tietê"), do "Contrato de Comodato nº 0051321101", conforme aditado, pela última vez, em 22/11/06 ("Contrato de Comodato Terminal Barra Funda"), inclusive eventuals renovações em relação ao Contrato de Comodato Terminal Barra Funda, permanecendo em vigor as condições pactuadas no referido instrumento, e do "Contrato de Arrendamento da Exploração Comercial do Terminal Intermunicipal do Jabaquara nº 0151980003", conforme aditado, pela última vez, em 13/05/09 ("Contrato de Arrendamento Terminal Jabaquara"), e, quando em conjunto com o Contrato de Arrendamento Terminal Tietê e com o Contrato de Comodato Terminal Barra Funda "Contratos dos Terminais Consórcio Prima"), todos celebrados entre o Consórcio Prima e o Metrô (em conjunto, "Recebíveis Consórcio Prima") e onde será constituída a Reserva de Despesas, conforme definida na Escritura de Emissão; b) a conta vinculada de titularidade da Emissora nº 601194, mantida junto à agência nº 8541, do Banco Itaú S.A. ("Conta de Reserva"), de movimentação restrita, onde será constituída a Reserva de Liquidez, conforme definida na Escritura de Emissão; c) a conta corrente de titularidade da Emissora nº 33586-0, mantida junto à agência nº 6014, do Banco Itaú S.A. ("Conta Pagamento" e, quando em conjunto com

Conta Centralizadora e Conta de Reserva, "Contas da Securitização"). (i) de todos os recursos, presentes e futuros, a qualquer tempo depositados e mantidos nas Contas da Securitização, bem como quaisquer títulos e/ou valores mobiliários adquiridos com tais recursos, de tempos em tempos, em decorrência do investimento e/ou aplicação de tais montantes em investimentos permitidos, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Investimentos Permitidos"), bem como quaisquer recursos decorrentes da venda e/ou resgate de referidos títulos e/ou valores mobiliários, observado que quaisquer juros eventualmente devidos com relação aos recursos cedidos renderão em favor da Cedente, mas constituirão parte integrante dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) todos e quaisquer direitos sobre as Contas da Securitização e todos os recursos presentes e futuros, a qualquer tempo depositados e mantidos nas Contas da Securitização, bem como quaisquer títulos e/ou valores mobiliários adquiridos com tais recursos, de tempos em tempos, em decorrência do investimento e/ou aplicação de tais montantes em Investimentos Permitidos, bem como quaisquer recursos decorrentes da venda e/ou resgate de referidos títulos e/ou valores mobiliários, observado que quaisquer juros eventualmente devidos com relação aos recursos cedidos renderão em favor da Cedente, mas constituirão parte integrante dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente. (2) a cessão fiduciária outorgada pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável ("Cessão Fiduciária das Debêntures Privadas"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária das Debêntures Privadas"), de todos e quaisquer direitos creditórios, atuais e futuros, direitos a receitas, reivindicações e recebíveis de titularidade da Emissora, decorrentes das Debêntures Privadas, nos termos da Escritura de Emissão Privada. *Condição Suspensiva da Cessão Fiduciária das Debêntures Privadas.* Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária das Debêntures Privadas, a Cessão Fiduciária das Debêntures Privadas somente se tornará eficaz e exequível, nos termos dos Artigos 121 e 125 do Código Civil, mediante a transferência das Debêntures Privadas pela Debenturista Inicial à Emissora ("Condição Suspensiva da Cessão Fiduciária das Debêntures Privadas"), a qual ocorrerá dentro do prazo previsto no Contrato de Cessão Fiduciária das Debêntures Privadas. (3) a alienação fiduciária outorgada pela Brafim, em caráter irrevogável e irretratável ("Alienação Fiduciária de Ações"), respectivamente, sendo a Alienação Fiduciária de Ações, quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Debêntures Privadas, "Garantias Reais", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Brafim Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., CNPJ nº 29.881.369/0001-32 ("Brafim"), na qualidade de acionista da Emissora, e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência da Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária" e, quando em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, "Contratos de Garantia"), que incluirá: (i) a totalidade das ações, presente ou futuras, representativas de 100% do capital social da Emissora, detidas pela Brafim, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas fiduciariamente, conforme descritas no Contrato de Alienação Fiduciária ("Ações"), incluindo todos os direitos em relação às Ações, qualquer direito de receber lucro, renda, bônus, juros, distribuição, e qualquer outro direito, como direitos de dividendos ou de subscrição, que possam ser exercidos, declarados e ainda não pagos, ou devidos pela Emissora às Fiduciantes em relação às Ações, adicionalmente aos direitos de preferência e opções sobre tais Ações, que venham a ser subscritos ou adquiridos pelas Fiduciadas até o integral pagamento das Obrigações Garantidas ("Direitos das Ações"); e (iii) quaisquer novas ações subscritas, adquiridas ou que, a qualquer título, venham a ser de titularidade da Brafim, representativas do capital social da Emissora e/ou quaisquer desdobramentos, ações resultantes de grupamentos, ou de qualquer reestruturação societária (inclusive incorporação de ações), as quais incorporar-se-ão automaticamente a presente garantia, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de "Ações", bem como quaisquer bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária da Brafim no capital social da Emissora ("Ações Adicionais"). (y) **Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures:** A Cia. deverá, independentemente de autorização prévia dos Debenturistas, realizar, de forma unilateral, o Resgate Antecipado Total Obrigatório das Debêntures ("Resgate Antecipado Total Obrigatório"), na ocorrência do Resgate Antecipado Total Facultativo das Debêntures Privadas ou do Resgate Antecipado Total Obrigatório das Debêntures Privadas, conforme definidos na Escritura de Emissão; (z) **Eventos de Vencimento Antecipado:** As Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora ("Montante Devido Antecipadamente"), na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado"); e (aa) **Demais características e aprovação da Escritura de Emissão:** As demais características, termos e condições da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão, definidas de comum acordo entre as partes envolvidas na Emissão. (ii) a autorização à Diretoria da Cia. para celebrar todos e quaisquer documentos necessários, bem como praticar todos os atos necessários à Emissão e à Operação de Securitização, inclusive, sem limitação, a assinatura de todos os documentos necessários para o registro da operação perante a B3, o pagamento das despesas relacionadas à emissão das Debêntures, das Debêntures Privadas e à realização da Oferta Restrita, a contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a Operação de Securitização, a celebração dos Contratos de Garantia, das procuras ali previstas, do Contrato de Dis-

tribuição, dos aditamentos aos referidos instrumentos e demais documentos relacionados; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e procuradores da Cia. com vistas à realização da Emissão e da Oferta Restrita. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e foi lavrada a presente ata que, depois de lida e conferida, foi assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Haroldo Monteiro da Silva Filho, Presidente; e, Ramane Passos, Secretária. Acionista Presente: Brafim Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., por seus diretores Haroldo Monteiro da Silva Filho e Ramane Pereira da Silva Passos. RJ, 31/05/2022. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Mesa: Haroldo Monteiro da Silva Filho - Presidente; Ramane Passos - Secretária. Brafim Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. - Acionista. RJ, 09/06/2022.

Id: 2399271

## Avisos, Editais e Termos

### Associações, Sociedades e Firms

D'ANGELOS AREAL LTDA  
CNPJ: 40.285.967/0001-81  
CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO

D'ANGELOS AREAL LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, o Documento de Averbação AVB004704, Esta averbação da Licença de Operação - LO nº IN052605, foi emitida por decisão do Conselho Diretor em sua 628ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 25/05/2022, por força do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº. 46.619, de 2.4.2019, I-Fica alterado e endereço do local da atividade para: ESTRADA VINCINAL, LOTES 453, 454 E 455 - PIRANEMA, MUNICÍPIO SEROPÉDICA, II-Fica alterada a condição de validade: 16, na ESTRADA VINCINAL, LOTES 454 E 455 - PIRANEMA, município SEROPÉDICA. Processo nº E-07/200022/2001.

Id: 2399108

BÝK PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF 24.713.697/0001-06 - NIRE 333.0033666-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam os Srs. Acionistas da BÝK PARTICIPAÇÕES S.A. convidados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 de junho de 2022, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, situado à Avenida Niemeyer nº 2, Salas 209 e 210 - Parte - Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22450-220, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Examinar, discutir e aprovar autorização para que a Diretoria Executiva da companhia possa firmar contratos de empréstimos, mútuos ou outras modalidades de contratos de créditos junto a quaisquer pessoas jurídicas legalmente constituídas, até o limite global de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), podendo ainda, por força desta autorização, oferecer garantias de pagamentos, inclusive bônus de subscrição e assinar o que necessário for para celebração dos referidos instrumentos, na qualidade mutuária, com a consequente alteração dos artigos 11 e 13 do Estatuto Social.Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022. Bernardo Simões Birman - Diretor Presidente. Leo Eduardo Da Costa Hime - Diretor sem designação específica.

Id: 2398562

POSTO O CARRETÃO LTDA  
CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 68.729.912/0001-32

POSTO O CARRETÃO LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN052820, com validade até 08 de junho de 2028, para realizar a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos (gasolina, etanol, diesel S10 e diesel S500), na TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, - TODOS OS BAIRROS, município de TODOS. (Processo nº: E-07/002.6803/2017)

Id: 2399178

**Prelo**

O Prelo é a tradicional revista cultural da Imprensa Oficial. Desde 2003, produz matérias sobre educação, cultura, esporte e turismo no Estado do Rio de Janeiro.

## DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro  
Edifício Garagem Menezes Cortes.  
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel.: 2717-6696  
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

### PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col R\$ 132,00

### RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.



Patrícia Damasceno  
Diretora-Presidente

Flávio Cid  
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas  
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky  
Diretor Industrial